



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 30 de março de 2023 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.546

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.450, DE 30 DE MARÇO DE 2023

**Altera o Anexo I e Anexo II da Lei Municipal
nº 5.435, de 20 de dezembro de 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I - Quadro de Empregos Permanentes (QEP) e Anexo II - Tabelas de Referências Salariais, ambos da Lei Municipal nº 5.435, de 20 de dezembro de 2022, passam a vigorar com a configuração constante nos Anexos I e Anexo II desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVII.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 30 de março de 2023 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.546

LEI

ANEXO I - QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTES (QEP)
- de que trata o art. 4º, § 1º desta Lei Complementar -

QTDE.	CARGA SEMANAL (horas)	DENOMINAÇÃO	SALÁRIO ATUAL (R\$)	ESCOLARIDADE	QTDE.	CARGA SEMANAL (horas)	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	SALÁRIO NÍVEL "A" (R\$)	ESCOLARIDADE*
100	40	Agente Comunitário de Saúde	2.424,00	Ensino Fundamental Completo	100	40	Agente Comunitário de Saúde	18	2.424,00	Ensino Médio (L.P.) 13.595/18
40	40	Agente de Combate às Endemias	2.424,00	Ensino Fundamental Completo	40	40	Agente de Combate às Endemias	18	2.424,00	Ensino Médio (L.P.) 13.595/18
60	44	Agente de Trânsito	2.585,69	Ensino Médio Completo e ser portador de CNH (categoria AB)	40	44	Agente de Trânsito	21	2.585,59	Ensino Médio e CNH categoria AB
21	44	Agente Sanitário	2.122,77	Ensino Médio Completo	20	44	Agente Sanitário	13	2.122,77	Ensino Médio
536	44	Ajudante Geral	1.674,17	Ensino Fundamental Ciclo I Completo	300	44	Ajudante Geral	3	1.674,17	Ensino Fundamental
12	44	Almoxarife	1.987,02	Ensino Médio Completo	5	44	Almoxarife	11	1.987,02	Ensino Médio
2	44	Analista de Sistemas	3.231,99	Ensino Superior Completo em Ciências da Computação, Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação com o respectivo registro	2	44	Analista de Sistemas	26	3.231,99	Ensino Superior Ciências da Computação, Análise de Sistemas ou Tecnologia da Informação
8	44	Arquiteto	4.524,79	Ensino Superior em Arquitetura e Urbanismo com o respectivo registro	8	44	Arquiteto	29	4.524,79	Ensino Superior em Arquitetura e Urbanismo e registro no CAU
10	30	Assistente Social Saúde da Família	2.844,15	Ensino Superior com Serviço Social com o respectivo registro	2	30	Assistente Social Saúde da Família	23	2.844,15	Ensino Superior em Serviço Social e registro no CRESS
23	30	Assistente Social	2.844,15	Ensino Superior com Serviço Social com o respectivo registro	30	30	Assistente Social	23	2.844,15	Ensino Superior em Serviço Social e registro no CRESS



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 30 de março de 2023 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.546

LEI

ANEXO I - QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTES (QEP)
- de que trata o art. 4º, § 1º desta Lei Complementar -

QTDE.	CARGA SEMANAL (horas)	DENOMINAÇÃO	SALÁRIO ATUAL (R\$)	ESCOLARIDADE	QTDE.	CARGA SEMANAL (horas)	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	SALÁRIO NÍVEL 'A' (R\$)	ESCOLARIDADE*
5	44	Auditor Público Interno	5.326,31	Ensino Superior Completo, nas áreas de Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Direito.	5	44	Auditor Público Interno	31	5.326,61	Ensino Superior: Ciências Contábeis, Economia ou Direito
40	44	Auxiliar Consultório Dentário	1.809,92	Ensino Fundamental Completo por curso específico na área	40	40	Auxiliar em Saúde Bucal	7	1.809,92	Ensino Fundamental complementado por curso de formação na área e registro no CRD
15	40	Auxiliar de Enfermagem Saúde da Família	1.809,92	Ensino Fundamental Completo por curso de qualificação profissional com o respectivo registro	EM EXTINÇÃO NA VACÂNCIA					
12	44	Auxiliar de Enfermagem	1.809,92	Ensino fundamental completo, complementado por curso de qualificação profissional com o respectivo registro.	EM EXTINÇÃO NA VACÂNCIA					
340	44	Auxiliar de Serviços Gerais	1.645,73	Ensino Fundamental Ciclo I Completo	290	44	Auxiliar de Serviços Gerais	2	1.645,73	Ensino Fundamental
25	44	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	1.499,82	Ensino Médio completo	10	44	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	1	1.499,82	Ensino Médio
1	44	Auxiliar de Laboratório	1.809,92	Ensino Médio completo e qualificação em instituição de formação profissional	EM EXTINÇÃO NA VACÂNCIA					
1	44	Auxiliar de Topógrafo	1.762,09	Ensino Fundamental completo e Curso Específico na área	EM EXTINÇÃO NA VACÂNCIA					



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 30 de março de 2023 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.546

LEI

ANEXO I - QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTES (QEP)
- de que trata o art. 4º, § 1º desta Lei Complementar -

QTDE.	CARGA SEMANAL (horas)	DENOMINAÇÃO	SALÁRIO ATUAL (R\$)	ESCOLARIDADE	QTDE.	CARGA SEMANAL (horas)	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	SALÁRIO NÍVEL 'A' (R\$)	ESCOLARIDADE*
5	44	Auxiliar Jurídico	2.734,75	Curso Superior em Direito	5	44	Auxiliar Jurídico	22	2.734,75	Ensino Superior em Direito
11	44	Bibliotecário	2.585,60	Ensino Superior em Biblioteconomia com o respectivo registro	5	44	Bibliotecário	21	2.585,60	Ensino Superior em Biblioteconomia e registro no CREB
5	44	Biomédico	2.370,98	Ensino Superior em Ciências Biológicas ou Biomedicina com o respectivo registro	EM EXTINÇÃO NA VACÂNCIA					
4	44	Borracheiro	1.675,46	Ensino fundamental ciclo I completo e experiência comprovada	EXTINTO					
4	44	Calceteiro	1.919,81	Ensino Fundamental Ciclo I Completo	EM EXTINÇÃO NA VACÂNCIA					
25	44	Carpinteiro	1.830,60	Ensino fundamental ciclo I completo e experiência comprovada	10	44	Carpinteiro	8	1.830,60	Ensino Fundamental e experiência comprovada
11	44	Contador	2.456,31	Curso Superior em Ciências Contábeis com o respectivo registro	5	44	Contador	19	2.456,31	Ensino Superior em Ciências Contábeis e registro no CRC
10	44	Coveiro	1.745,28	Ensino Fundamental Ciclo I Completo	10	44	Coveiro	5	1.745,28	Ensino Fundamental
75	44	Dentista	26,60	Curso Superior em Odontologia com o respectivo registro	65	Mínimo 20h e Máximo 44h	Dentista	35 36 40	26,60h (Ambulatório) 73,15h (plantão CEO) 533,31 (Plantão a Dist. 12h)	Ensino Superior em Odontologia e registro no CFO



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 30 de março de 2023 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.546

LEI

ANEXO I - QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTES (QEP)
- de que trata o art. 4º, § 1º desta Lei Complementar -

QTDE.	CARGA SEMANAL (horas)	DENOMINAÇÃO	SALÁRIO ATUAL (R\$)	ESCOLARIDADE	QTDE.	CARGA SEMANAL (horas)	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	SALÁRIO NÍVEL A (R\$)	ESCOLARIDADE*	
9	40h/s	Dentista PSF	7.844,65	Curso Superior em Odontologia e registro no CRO	9	40h/s	Dentista de Saúde da Família	33	7.844,65	Ensino Superior em Odontologia e registro no CRO	
9	44	Desenhista	2.197,76	Ensino Médio completo com habilitação específica	7	44	Desenhista	15	2.197,76	Ensino Técnico: Projetos ou Desenho Técnico de Constr. Civil de nível médio e registro no CFT/CRT (L.nº 13.639/2018)	
1	44	Designer Gráfico	2.585,60	Ensino Superior em Designer Gráfico com o respectivo registro	1	44	Designer Gráfico	21	2.585,60	Ensino Superior (Bacharelado ou Tecnólogo) em Designer Gráfico	
12	30	Digitador	2.197,76	Ensino Médio Completo	12	30	Digitador	15	2.197,76	Ensino Médio	
3	44	Educador Saúde Pública	2.469,39	Curso superior com especialização em educação de Saúde com o respectivo registro	EXTINTO						Ensino Fundamental complementado por curso específico na área
10	44	Eletricista	1.939,20	Ensino Fundamental Complementado por curso específico na área	10	44	Eletricista	10	1.939,20	Ensino Fundamental complementado por curso específico na área	
7	44	Encanador	1.874,55	Ensino Fundamental Completo Complementado por curso específico na área	5	44	Encanador	9	1.874,55	Ensino Fundamental complementado por curso específico na área	
27	44h ou escala 12x36hs	Enfermeiro Padrão	3.231,99	Curso Superior em Enfermagem com respectivo registro	30	44h ou escala 12x36hs	Enfermeiro	26	3.231,99	Ensino Superior em Enfermagem e registro no COREN	

Página 4 de 13



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 30 de março de 2023 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.546

LEI

ANEXO I - QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTES (QEP)
- de que trata o art. 4º, § 1º desta Lei Complementar -

QTDE.	CARGA SEMANAL (horas)	DENOMINAÇÃO	SALÁRIO ATUAL (R\$)	ESCOLARIDADE	QTDE.	CARGA SEMANAL (horas)	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	SALÁRIO NÍVEL 'A' (R\$)	ESCOLARIDADE*
12	40	Enfermeiro de Saúde da Família	3.231,99	Curso Superior em Enfermagem em sua especialidade em seu respectivo registro	12	40	Enfermeiro de Saúde da Família	26	3.231,99	Ensino Superior em Enfermagem e registro no COREN
3	44	Engenheiro Agrônomo	4.524,79	Curso Superior em Agronomia com o respectivo registro	3	44	Engenheiro Agrônomo	29	4.524,79	Ensino Superior em Agronomia ou Engenharia Agrônômica e registro no CREA
2	44	Engenheiro Ambiental	4.524,79	Curso Superior em Engenharia Ambiental e respectivo registro	2	44	Engenheiro Ambiental	29	4.524,79	Ensino Superior em Engenharia Ambiental e registro no CREA
19	44	Engenheiro Civil	4.524,79	Curso Superior em Engenharia Civil e respectivo registro	10	44	Engenheiro Civil	29	4.524,79	Ensino Superior em Engenharia Civil e registro no CREA
2	44	Engenheiro Eletricista	4.524,49	Ensino Superior Completo em Engenharia Elétrica e registro no CREA	2	44	Engenheiro Eletricista	29	4.524,79	Ensino Superior em Engenharia Elétrica e registro no CREA
2	44	Engenheiro Orçamentista	4.350,76	Curso Superior Completo em Engenharia Civil e registro no CREA	2	44	Engenheiro Orçamentista	28	4.350,76	Ensino Superior em Engenharia Civil e registro no CREA
2	44	Engenheiro de Segurança do Trabalho	4.524,79	Curso Superior Completo em Engenharia, especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e registro no CREA	2	44	Engenheiro de Segurança do Trabalho	29	4.524,79	Ensino Superior em Engenharia, especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e registro no CREA
1	44	Engenheiro de Tráfego	4.350,76	Curso Superior Completo em Engenharia, especialização em Engenharia de Tráfego e registro no CREA	1	44	Engenheiro de Tráfego	28	4.350,76	Ensino Superior em Engenharia, especialização em Engenharia de Tráfego e registro no CREA



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 30 de março de 2023 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.546

LEI

ANEXO I - QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTES (QEP)

- de que trata o art. 4º, § 1º desta Lei Complementar -

QTDE.	CARGA SEMANAL (horas)	DENOMINAÇÃO	SALÁRIO ATUAL (R\$)	ESCOLARIDADE	QTDE.	CARGA SEMANAL (horas)	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	SALÁRIO NÍVEL 'A' (R\$)	ESCOLARIDADE*	
1	44	Engenheiro Florestal	4.524,79	Curso Superior em Engenharia Florestal com o respectivo registro	EXTINTO						*Cursos ou níveis completos
321	44	Escrutário	2.197,76	Ensino Médio Completo	250	44	Escrutário	15	2.197,76	Ensino Médio	
8	44	Farmacêutico	2.585,60	Curso Superior em Farmácia com o respectivo registro	8	44	Farmacêutico	21	2.585,60	Ensino Superior em Farmácia registrado no CREF	
3	44	Ferreiro Armador	1.745,28	Ensino Fundamental, Cido I Completo e experiência na área	EM EXTINÇÃO NA VACÂNCIA						
5	44	Fiscal de Feiras e Mercados	1.499,82	Ensino Médio Completo	EXTINTO						
21	44	Fiscal de Obras	2.585,60	Curso Médio Completo com habilitação em curso técnico de edificações	20	44	Fiscal de Obras	21	2.585,60	Ensino Técnico em Edificações de nível médio e registro no CREA	
10	44	Fiscal de Posturas	2.486,15	Curso Médio Completo com CNH tipo B	10	44	Fiscal de Posturas	20	2.486,15	Ensino Médio e CNH categoria B	
27	44	Fiscal de Tributos	3.231,99	Ensino Superior Completo nas áreas de Administração ou Direito ou Ciências Contábeis	27	44	Fiscal de Tributos	26	3.231,99	Ensino Superior: Administração, Direito, Ciências Contábeis ou Economia	
4	44	Fisioterapeuta	2.585,60	Curso Superior em Fisioterapia e respectivo registro	4	30	Fisioterapeuta	21	2.585,60	Ensino Superior em Fisioterapia e registro no CREFITO	
13	44	Fonoaudiólogo	2.585,60	Curso Superior em Fonoaudiologia com o respectivo registro	10	44	Fonoaudiólogo	21	2.585,60	Ensino Superior em Fonoaudiologia e registro no CREFEFONO	



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 30 de março de 2023 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.546

LEI

ANEXO I - QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTES (QEP)
- de que trata o art. 4º, § 1º desta Lei Complementar -

QTDE.	CARGA SEMANAL (horas)	DENOMINAÇÃO	SALÁRIO ATUAL (R\$)	ESCOLARIDADE	QTDE.	CARGA SEMANAL (horas)	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	SALÁRIO NÍVEL 'A' (R\$)	ESCOLARIDADE*
5	44	Gestor de Contratos	3.107,68	Curso Superior Completo em uma das seguintes áreas: Administração, Direito, Ciências Contábeis, ou Economia	5	44	Gestor de Contratos	24	3.107,68	Curso Superior em Direito, Ciências Contábeis, ou Economia
45	44	Inspetor de Alunos	1.769,84	Curso Superior Completo	45	44	Inspetor de Alunos	6	1.769,84	Curso Superior Médio
EM EXTINÇÃO NA VACÂNCIA										
26	44	Jardineiro	1.528,09	Curso Superior Completo em Jardinagem	2	25	Jornalista	25	3.189,29	Curso Superior em Jornalismo ou Comunicação Social
2	25	Jornalista	3.189,29	Curso Superior Completo em Jornalismo ou Comunicação Social com o respectivo registro	EXTINTO NA VACÂNCIA					
1	44	Laboratorista de Pavimentação	1.939,20	Curso Superior Completo	15	44	Mecânico	10	1.606,80	Curso Superior em Engenharia na área
37	44	Mecânico	1.939,20	Curso Superior Completo em Engenharia na área	38	Ambulatório: 82,74h	Mecânico	38	Ambulatório: 82,74h	Curso Superior em Medicina, residência médica ou especialização na área de atuação
134	44	Médico	82,74h	Curso Superior em Medicina e residência médica na área com o respectivo registro	120	Ambulatório: Mínimo 20h Máximo 4h	Médico	39	Ambulatório: 144,79h	Curso Superior em Medicina, residência médica ou especialização na área de atuação, reconhecida pelo CFM (Res. CFM nº 1634/2002 e suas alterações) e registro no CRM
								42	Plantão (12h): 1.578,26	
3	44	Médico Auditor	5.785,00	Curso Superior em Medicina com o respectivo registro	3	20	Médico Auditor	41	Plantão SAMUJ (12h): 1066,57	Curso Superior em Medicina e registro no CRM



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 30 de março de 2023 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.546

LEI

ANEXO I - QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTES (QEP)
- de que trata o art. 4º, § 1º desta Lei Complementar -

QTDE.	CARGA SEMANAL (horas)	DENOMINAÇÃO	SALÁRIO ATUAL (R\$)	ESCOLARIDADE	QTDE.	CARGA SEMANAL (horas)	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	SALÁRIO NÍVEL "A" (R\$)	ESCOLARIDADE*	
10	40	Médico de Saúde da Família	15.109,93	Curso Superior em Medicina com o respectivo registro	10	40	Médico de Saúde da Família	34	15.109,93	Ensino Superior em Medicina e registro no CRM	
1	20	Médico do Trabalho	80.33h	Curso superior em Medicina registrado no CRM	2	20	Médico do Trabalho	37	80.33h	Ensino Superior em Medicina, especialização em Medicina do Trabalho e reconhecido pelo CRM (Res. CFM nº 1634/2002 e suas alterações) e registro no CRM	
5	44	Médico Veterinário	3.619,83	Curso Superior em Medicina Veterinária com o respectivo registro	5	44	Médico Veterinário	27	3.619,83	Ensino Superior em Medicina Veterinária e registro no CRMV	
22	44	Merendeiro	1.809,92	Ensino Fundamental Completo	30	44	Merendeiro	7	1.809,92	Ensino Fundamental	
20	44	Mestre de Obras	2.068,48	Ensino Médio Completo com curso específico ou experiência comprovada	5	44	Mestre de Obras	12	2.068,48	Ensino Médio complementar por curso específico na área ou experiência comprovada	
1	44	Monitor de Ensino Profissionalizante	2.422,70	Ensino Médio Completo curso profissional na área específica	EM EXTINÇÃO NA VACÂNCIA						Ensino Médio, CNH categorias D ou E e curso de formação complementar, conforme a área de atuação
219	44	Motorista	2.243,00	Ensino Médio Completo ou superior e cursos complementares de acordo com a prestação onde irá prestar serviços							150



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 30 de março de 2023 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.546

LEI

ANEXO I - QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTES (QEP)

- de que trata o art. 4º, § 1º desta Lei Complementar -

Q.T.D.E.	CARGA SEMANAL (horas)	DENOMINAÇÃO	SALÁRIO ATUAL (R\$)	ESCOLARIDADE	Q.T.D.E.	CARGA SEMANAL (horas)	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	SALÁRIO NÍVEL "A" (R\$)	ESCOLARIDADE*
12	44	Nutricionista	2.585,60	Curso Superior em Nutrição com o respectivo registro	12	44	Nutricionista	21	2.585,60	Ensino Superior em Nutrição e registro no CRN
40	44	Operador de Máquinas Grande Porte	2.068,48	Ensino Fundamental completo, CNH categoria D ou E e experiência comprovada	30	44	Operador de Máquinas Grande Porte	12	2.068,48	Ensino Fundamental, CNH categoria D ou E e experiência comprovada
50	44	Operador de Máquinas Pequeno Porte	1.874,55	Ensino fundamental completo, com experiência comprovada	30	44	Operador de Máquinas Pequeno Porte	9	1.874,55	Ensino fundamental completo, com experiência comprovada
35	20	Orientador Desportivo	2.327,03	Curso superior em Educação Física com o respectivo registro	20	20	Orientador Desportivo	17	2.327,03	Ensino Superior em Educação Física e registro no CREF
LEI PRÓPRIA (QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL)										
4	40	Orientador Educacional	3.845,63	Ensino Superior Completo em Pedagogia Licenciatura Plena, com habilitação específica em Orientação Educacional	6	44	Padeiro	5	1.745,28	Ensino Fundamental complementado por curso específico na área
6	44	Padeiro	1.745,28	Ensino Fundamental Completo com curso de capacitação na área	15	44	Pedreiro	10	1.939,20	Ensino Fundamental e experiência comprovada na área
86	44	Pedreiro	1.939,20	Ensino Fundamental Completo com experiência comprovada	5	44	Pintor	4	1.680,64	Ensino Fundamental e experiência comprovada na área
13	44	Pintor de Paredes	1.680,64	Ensino Fundamental Cto. I completo, e experiência comprovada na área						

Página 9 de 13



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 30 de março de 2023 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.546

LEI

ANEXO I - QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTES (QEP)
- de que trata o art. 4º, § 1º desta Lei Complementar -

QTDE.	CARGA SEMANAL (horas)	DENOMINAÇÃO	SALÁRIO ATUAL (R\$)	ESCOLARIDADE	QTDE.	CARGA SEMANAL (horas)	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	SALÁRIO NÍVEL 'A' (R\$)	ESCOLARIDADE*
14	44	Procurador	4.977,27	Curso Superior Completo em Direito com respectivo registro	14	30	Procurador	30	4.977,27	*Cursos ou níveis completos Ensino Superior em Direito e registro na OAB
127	30	Professor I - Ensino Infantil	2.844,25	Ensino Superior Completo Licenciatura Plena em Pedagogia, habilitação em educação infantil	LEI PRÓPRIA (QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL)					
270	34,5	Professor I - Ensino Fundamental	3.316,88	Ensino Superior Completo Licenciatura Plena em Pedagogia	LEI PRÓPRIA (QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL)					
220	Mínimo 30h Máximo 39h	Professor Educação Básica II.	19,23 h	Ensino Superior Completo com habilitação em licenciatura, correspondente a Licenciatura Plena	LEI PRÓPRIA (QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL)					
26	Mínimo 30h Máximo 34,5h	Professor II Lei 289/795	19,23 h	Ensino Superior em Licenciatura plena para o Magistério	LEI PRÓPRIA (QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL)					
10	Mínimo 30 e máximo 38h	Professor II Lei 3939/07	19,23 h	Portador de diploma de habilitação em Pedagogia e especialização na área de atuação: Deficiência Visual (DV), Surdos (SV) e Deficientes Auditivos (DA)	LEI PRÓPRIA (QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL)					
85	40	Professor Monitor de Creche	3.845,63	Habilitação específica em nível médio, em nível de Ensino Médio e ou Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia	LEI PRÓPRIA (QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL)					
21	30	Psicólogo	2.844,15	Curso Superior em Psicologia com respectivo registro	25	30	Psicólogo	23	2.844,15	Ensino Superior em Psicologia e registro no CRP



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 30 de março de 2023 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.546

LEI

ANEXO I - QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTES (QEP)

- de que trata o art. 4º, § 1º desta Lei Complementar -

QTDE.	CARGA SEMANAL (horas)	DENOMINAÇÃO	SALÁRIO ATUAL (R\$)	ESCOLARIDADE	QTDE.	CARGA SEMANAL (horas)	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	SALÁRIO NÍVEL 'A' (R\$)	ESCOLARIDADE*
10	30	Psicólogo da Saúde da Família	2.844,15	Curso Superior em Psicologia com respectivo registro	2	30	Psicólogo da Saúde da Família	23	2.844,15	Ensinho Superior em Psicologia e registro no CRP
4	30	Psicólogo Educacional	2.844,15	Curso Superior em Psicologia com respectivo registro em Psicologia escolar	EM EXTINÇÃO NA VACÂNCIA					
2	44	Publicitário	2.585,60	Curso Superior em Propaganda com o respectivo registro						
9	44	Rasteleiro	1.645,73	Ensinho Fundamental Ciclo I completo	EM EXTINÇÃO NA VACÂNCIA					
20	44	Secretário de Escola	1.680,64	Ensinho Médio Completo						
2	44	Soldador	1.939,20	Ensinho fundamental completo, com experiência comprovada	2	44	Soldador	10	1.939,20	Ensinho Fundamental e experiência comprovada na área
6	40	Supervisor Educacional	5.171,18	Ensinho Superior Completo Licença-pleia em Pedagogia com título subscrito pela escola	LEI PRÓPRIA (QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL)					
3	44	Técnico Agrícola	2.327,03	Curso Técnico Agrícola ou agropecuária, ou nível médio técnico para as especialidades com o respectivo registro						



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 30 de março de 2023 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.546

LEI

ANEXO I - QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTES (QEP)
- de que trata o art. 4º, § 1º desta Lei Complementar -

QTDE.	CARGA SEMANAL (horas)	DENOMINAÇÃO	SALÁRIO ATUAL (R\$)	ESCOLARIDADE	QTDE.	CARGA SEMANAL (horas)	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	SALÁRIO NÍVEL 'A' (R\$)	ESCOLARIDADE*
2	44	Técnico Ambiental	2.197,76	Ensino Médio Completo e Curso Técnico Ambiental ou Tecnólogo Ambiental e respectivo registro	2	44	Técnico Ambiental	15	2.197,76	Ensino Técnico de Nível Médio em Meio Ambiente ou Superior Tecnológico em Meio Ambiente e registro no CFT/CRT (L nº 13.639/2018)
EM EXTINÇÃO NA VACÂNCIA										
2	44	Técnico de Administração CLT	2.585,60	Curso Superior em Administração	10	44	Técnico de Contabilidade	17	2.327,03	Ensino Médio completo e Técnico de contabilidade com o respectivo registro
10	44	Técnico de Contabilidade	2.327,03	Ensino Médio completo e Técnico de contabilidade com o respectivo registro	14	40	Técnico de Enfermagem Saúde da Família	10	1.939,20	Ensino Técnico de Nível Médio em Enfermagem e registro no COREN
14	40	Técnico de Enfermagem Saúde da Família	1.939,20	Curso Técnico de Enfermagem com o respectivo registro	80	44h ou escala 12x36	Técnico de Enfermagem	10	1.939,20	Ensino Técnico de Nível Médio em Enfermagem e registro no COREN
80	44h ou escala 12x36	Técnico de Enfermagem	1.939,20	Curso Técnico de Enfermagem com o respectivo registro	2	44	Técnico de Enfermagem do Trabalho	10	1.939,20	Ensino Técnico de Nível Médio em Enfermagem e registro no COREN
2	44	Técnico de Enfermagem do Trabalho	1.939,20	Curso Técnico de Enfermagem com capacitação em enfermagem do trabalho e registro no COREN	EM EXTINÇÃO NA VACÂNCIA					
6	44	Técnico de Laboratório	2.327,03	Ensino Médio completo com curso de capacitação na área	6	44	Técnico de Prótese Oral	14	2.133,11	Ensino Técnico de Nível Médio em Prótese Dentária e registro no CRO
6	44	Técnico de Prótese Oral	2.133,11	Curso Técnico em Prótese oral com o respectivo registro						

Página 12 de 13



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 30 de março de 2023 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.546

LEI

ANEXO I - QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTES (QEP)
de que trata o art. 4º, § 1º desta Lei Complementar -

QTDE.	CARGA SEMANAL (horas)	DENOMINAÇÃO	SALÁRIO ATUAL (R\$)	ESCOLARIDADE	QTDE.	CARGA SEMANAL (horas)	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	SALÁRIO NÍVEL 'A' (R\$)	ESCOLARIDADE*
2	44	Técnico de Segurança do Trabalho	2.197,76	Ensino Médio completo com curso de Segurança do Trabalho e Registro no Ministério do Trabalho	2	44	Técnico de Segurança do Trabalho	15	2.197,76	Ensino Técnico de Nível Médio em Segurança do Trabalho e Registro no Ministério do Trabalho
EXTINTO										
EM EXTINÇÃO NA VACÂNCIA										
2	30	Telefonista	1.728,57	Ensino Médio Completo e prática comprovada	2	30	Terapeuta Ocupacional	17	2.327,03	Ensino Superior em Terapia Ocupacional e registro no CREFITO
2	30	Teletipista	1.809,92	Ensino Médio Completo e prática comprovada	5	44	Topógrafo	12	2.068,48	Ensino Técnico de Nível Médio em Agrimensura ou Topografia com o registro no CFT/ORT (L.F. nº 13.639/2018)
2	44	Terapeuta Ocupacional	2.327,03	Curso Superior em Terapia Ocupacional com o respectivo registro	EM EXTINÇÃO NA VACÂNCIA					
7	44	Topógrafo	2.068,48	Curso Técnico em Agrimensura ou Topografia com o respectivo registro	EM EXTINÇÃO NA VACÂNCIA					
2	44	Turneiro	1.939,20	Ensino fundamental completo com experiência comprovada na área	EM EXTINÇÃO NA VACÂNCIA					
2	44	Turneiro de Obras	1.939,20	Ensino fundamental completo com experiência comprovada na área	EM EXTINÇÃO NA VACÂNCIA					
240	44h ou escala 12x36	Vigia	1.680,64	Ensino fundamental completo	140	44h ou escala 12x36	Vigia	4	1.680,64	Ensino Fundamental
30	44h ou escala 12x36	Visitador de Saúde	2.122,78	Ensino Médio Completo	20	44	Visitador de Saúde	13	2.122,78	Ensino Médio
5	44h ou escala 12x36	Zelador	1.680,64	Ensino fundamental completo	EM EXTINÇÃO NA VACÂNCIA					



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 30 de março de 2023 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.546

LEI

ANEXO II - TABELAS DE REFERÊNCIAS SALARIAIS - de que trata o art. 5º, I desta Lei Complementar -

(A) TABELA DE REFERÊNCIA SALARIAL MENSALISTAS									
REFERÊNCIA	A	B	C	D	E	F	G	H	I
1	1.499,82	1.544,81	1.591,16	1.638,89	1.688,06	1.738,70	1.790,86	1.844,59	1.899,93
2	1.645,73	1.695,10	1.745,95	1.798,33	1.852,28	1.907,85	1.965,09	2.024,04	2.084,76
3	1.674,17	1.724,40	1.776,13	1.829,41	1.884,29	1.940,82	1.999,05	2.059,02	2.120,79
4	1.680,64	1.731,06	1.782,99	1.836,48	1.891,58	1.948,32	2.006,77	2.066,98	2.128,98
5	1.745,28	1.797,64	1.851,57	1.907,11	1.964,33	2.023,26	2.083,96	2.146,47	2.210,87
6	1.769,84	1.822,94	1.877,62	1.933,95	1.991,97	2.051,73	2.113,28	2.176,68	2.241,98
7	1.809,92	1.864,22	1.920,14	1.977,75	2.037,08	2.098,19	2.161,14	2.225,97	2.292,75
8	1.830,60	1.885,52	1.942,08	2.000,35	2.060,36	2.122,17	2.185,83	2.251,41	2.318,95
9	1.874,55	1.930,79	1.988,71	2.048,37	2.109,82	2.173,12	2.238,31	2.305,46	2.374,62
10	1.939,20	1.997,38	2.057,30	2.119,02	2.182,59	2.248,06	2.315,51	2.384,97	2.456,52
11	1.987,02	2.046,63	2.108,03	2.171,27	2.236,41	2.303,50	2.372,61	2.443,78	2.517,10
12	2.068,48	2.130,53	2.194,45	2.260,28	2.328,09	2.397,94	2.469,87	2.543,97	2.620,29
13	2.122,77	2.186,45	2.252,05	2.319,61	2.389,20	2.460,87	2.534,70	2.610,74	2.689,06
14	2.133,11	2.197,10	2.263,02	2.330,91	2.400,83	2.472,86	2.547,04	2.623,46	2.702,16
15	2.197,76	2.263,89	2.331,60	2.401,55	2.473,60	2.547,81	2.624,24	2.702,97	2.784,06
16	2.243,00	2.310,29	2.379,60	2.450,99	2.524,52	2.600,25	2.678,26	2.758,61	2.841,37
17	2.327,03	2.396,84	2.468,75	2.542,81	2.619,09	2.697,67	2.778,60	2.861,95	2.947,81

Página 1 de 3



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 30 de março de 2023 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.546

LEI

ANEXO II - TABELAS DE REFERÊNCIAS SALARIAIS - de que trata o art. 5º, I desta Lei Complementar -

18	2.424,00	2.496,72	2.571,62	2.648,77	2.728,23	2.810,08	2.894,38	2.981,21	3.070,65
19	2.456,31	2.530,00	2.605,90	2.684,08	2.764,60	2.847,54	2.932,96	3.020,95	3.111,58
20	2.486,15	2.560,73	2.637,56	2.716,68	2.798,18	2.882,13	2.968,59	3.057,65	3.149,38
21	2.585,59	2.663,16	2.743,05	2.825,34	2.910,10	2.997,41	3.087,33	3.179,95	3.275,35
22	2.734,75	2.816,79	2.901,30	2.988,34	3.077,99	3.170,32	3.265,43	3.363,40	3.464,30
23	2.844,15	2.929,47	3.017,36	3.107,88	3.201,12	3.297,15	3.396,06	3.497,95	3.602,88
24	3.107,68	3.200,91	3.296,94	3.395,85	3.497,72	3.602,65	3.710,73	3.822,05	3.936,72
25	3.189,29	3.284,97	3.383,52	3.485,02	3.589,57	3.697,26	3.808,18	3.922,42	4.040,10
26	3.231,99	3.328,95	3.428,62	3.531,68	3.637,63	3.746,76	3.859,17	3.974,94	4.094,19
27	3.619,83	3.728,42	3.840,28	3.955,49	4.074,15	4.196,38	4.322,27	4.451,93	4.585,49
28	4.350,76	4.481,28	4.615,72	4.754,19	4.896,82	5.043,72	5.195,03	5.350,89	5.511,41
29	4.524,79	4.660,53	4.800,35	4.944,36	5.092,69	5.245,47	5.402,84	5.564,92	5.731,87
30	4.977,27	5.126,59	5.280,39	5.438,80	5.601,96	5.770,02	5.943,12	6.121,41	6.305,06
31	5.326,61	5.486,41	5.651,00	5.820,53	5.995,15	6.175,00	6.360,25	6.551,06	6.747,59
32	5.785,00	5.958,55	6.137,31	6.321,43	6.511,07	6.706,40	6.907,59	7.114,82	7.328,26
33	7.844,65	8.079,99	8.322,39	8.572,06	8.829,22	9.094,10	9.366,92	9.647,93	9.937,37
34	15.109,93	15.563,23	16.030,12	16.511,03	17.006,36	17.516,55	18.042,05	18.583,31	19.140,81



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 30 de março de 2023 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.546

LEI

ANEXO II - TABELAS DE REFERÊNCIAS SALARIAIS - de que trata o art. 5º, I desta Lei Complementar -

(B) TABELA DE REFERÊNCIA SALARIAL HORISTAS									
REFERÊNCIA	A	B	C	D	E	F	G	H	I
35	26,60	27,40	28,22	29,07	29,94	30,84	31,76	32,71	33,70
36	73,15	75,34	77,60	79,93	82,33	84,80	87,34	89,97	92,66
37	80,33	82,74	85,22	87,78	90,41	93,12	95,92	98,80	101,76
38	82,74	85,22	87,78	90,41	93,12	95,92	98,80	101,76	104,81
39	144,79	149,13	153,61	158,22	162,96	167,85	172,89	178,07	183,42
40	533,31	549,31	565,79	582,76	600,25	618,25	636,80	655,90	675,58
41	1.066,57	1.098,57	1.131,52	1.165,47	1.200,43	1.236,45	1.273,54	1.311,75	1.351,10
42	1.578,28	1.625,63	1.674,40	1.724,63	1.776,37	1.829,66	1.884,55	1.941,09	1.999,32



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 30 de março de 2023 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.546

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.451, DE 30 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre o reajuste salarial do Piso dos Profissionais do Magistério Público Municipal para o ano de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado o Piso dos Profissionais do Magistério Público Municipal, a partir de Janeiro de 2023, em 14,95%, conforme tabela abaixo:

Cargo	Carga Horária	Piso Atual	Piso com reajuste
Professor Monitor de Creche	40 h/s	R\$3.845,63	R\$ 4.420,55
Professor I Infantil/EJA	30h/s	R\$2.884,25	R\$ 3.315,45
Professor I Fundamental	34,5h/s	R\$3.316,88	R\$ 3.812,75
Professor II	Variável com máxima de 39h/s	R\$19,23 por hora	R\$ 22,10 por hora
Coordenador Pedagógico	40h/s	R\$3.845,63	R\$ 4.420,55
Vice Diretor de Escola	40h/s	R\$4.136,96	R\$ 4.755,43
Orientador Educacional	40h/s	R\$3.845,63	R\$ 4.420,55
Diretor de Escola	40h/s	R\$ 4.912,63	R\$ 5.647,07
Assessor Pedagógico	40h/s	R\$ 5.068,85	R\$ 5.826,64

Parágrafo único. O presente reajuste se aplica exclusivamente aos profissionais descritos na tabela constante no *caput* deste artigo, em cumprimento a Portaria (MEC) nº 17, de 16 de janeiro de 2023, a qual versa sobre a homologação do Parecer nº 1/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB, da Secretaria de Educação Básica - SEB, que dispõe sobre a definição do Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, para o exercício de 2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVII.

1



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 30 de março de 2023 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.546

LEI



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Secretaria da Fazenda

Guaratinguetá, 15 de março de 2023.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

REAJUSTE DO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO

Cálculos elaborados em atendimento ao Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a saber:

DESCRIÇÃO	3º QUADRIMESTRE DE 2022	PREVISÃO PARA 2023	PREVISÃO PARA 2024	PREVISÃO PARA 2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:	457.787.476,00	473.502.936,40	484.478.886,53	499.013.253,13
DESPESA COM PESSOAL:	191.906.318,66	193.397.014,62	199.991.852,82	205.991.608,40
% SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:	41,92%	40,84%	41,28%	41,28%
DESPESA DE PESSOAL		VALORES MENSIS SEM REAJUSTE	VALORES MENSIS COM REAJUSTE	IMPACTO MENSAL
VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - EVENTUAIS		672.058,92	772.531,73	100.472,81
VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - EFETIVOS		3.611.582,26	4.142.668,64	531.086,38
OBRIGAÇÕES PATRONAIS (INSS+FGTS)		1.231.202,45	1.410.375,75	179.173,30
TOTAL		5.514.843,63	6.325.576,12	810.732,49
DESPESA DE PESSOAL COM REAJUSTE	VALORES MENSIS	PREVISÃO PARA 2023	PREVISÃO PARA 2024	PREVISÃO PARA 2025
VENCTO E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL - EVENTUAIS	100.472,81	1.205.673,72	1.246.787,19	1.284.190,81
VENCTO E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL - EFETIVOS	531.086,38	6.373.036,56	6.590.357,11	6.788.067,82
OBRIGAÇÕES PATRONAIS (INSS+FGTS)	179.173,30	2.150.079,60	2.223.397,31	2.290.099,23
TOTAL	810.732,49	9.728.789,88	10.060.541,61	10.362.357,86
% PARCIAL S/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:		2,0546%	2,0766%	2,0766%
IMPACTO NAS DESPESAS COM PESSOAL:		203.125.804,50	210.052.394,43	216.353.966,27
% TOTAL S/ RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:		42,90%	43,36%	43,36%

Notas Explicativas:

- 1) Projeção do impacto de professores eventuais baseada na folha de pagamento de novembro/2022.
- 2) O Quadro de Despesa demonstra os valores de remuneração com reajuste do piso salarial do magistério em 14,95%, com estimativa orçamentária para 2023, 2024, 2025.
- 3) Os valores dos reflexos foram corrigidos monetariamente para os exercícios de 2024, 2025; conforme o mesmo índice utilizado na LDO de 2023.
- 4) O presente impacto orçamentário e financeiro foi elaborado conforme Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 5) O percentual apurado de Despesas com Pessoal encontra-se dentro dos limites estabelecidos nos artigos 20 e 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.


Tânia Mara Reis de Souza Rodrigues da Silva
Secretária Municipal da Fazenda



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 30 de março de 2023 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.546

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.454, DE 30 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a reposição salarial dos servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A remuneração dos servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá deverá ser reajustada em cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento, como forma de reposição salarial.

Art. 2º O Anexo I, da Lei Municipal nº 4.820, de 9 de março de 2018, que fixa os vencimentos/salários dos cargos e empregos do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, alterado pela Lei Municipal nº 5.419, de 1º de dezembro de 2022, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo I, integrante da presente Lei.

Art. 3º Serão alterados, nas mesmas condições, o cálculo dos proventos dos aposentados e das pensões.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no Orçamento, suplementada, se necessário, nos termos da Legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal da Administração

Projeto de Lei Legislativo nº 0006/2023,
de autoria da Mesa Diretora.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVII.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 30 de março de 2023 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.546

LEI



Lei Municipal nº 5.454/2023 – continuação.

-2-

ANEXO I TABELA DE VENCIMENTOS/SALÁRIOS

REF	VENCIMENTOS / SALÁRIOS
1	R\$ 2.251,89
2	R\$ 2.392,68
3	R\$ 2.826,91
4	R\$ 3.117,69
5	R\$ 3.124,50
6	R\$ 3.637,37
7	R\$ 3.945,60
8	R\$ 3.954,90
9	R\$ 4.038,42
10	R\$ 4.441,91
11	R\$ 4.644,28
12	R\$ 5.663,12
13	R\$ 6.219,24
14	R\$ 8.281,38
15	R\$ 12.115,48
16	R\$ 14.538,49
17	R\$ 19.788,55
18	R\$ 21.767,38



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 30 de março de 2023 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.546

LEI



Guaratinguetá - SP

LEI MUNICIPAL Nº 5.455, DE 30 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos integrantes do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios dos agentes políticos integrantes do Poder Executivo Municipal serão reajustados em seis por cento, conforme autoriza o art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no Orçamento, suplementada, se necessário, nos termos da Legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal da Administração

Projeto de Lei Legislativo nº 0008/2023,
de autoria da Mesa Diretora.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVII.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 30 de março de 2023 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.546

LEI



Guaratinguetá - SP

LEI EXECUTIVO Nº 5.458, DE 30 DE MARÇO DE 2023

Autoriza a concessão de reajuste no valor do crédito do cartão alimentação concedido aos servidores públicos municipais da Administração Direta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, no âmbito da Administração Direta, a reajustar o valor do crédito do cartão alimentação concedido aos servidores municipais.

Art. 2º O crédito do cartão alimentação passará de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Art. 3º O cartão alimentação é concedido mediante solicitação do servidor e desconto em folha de pagamento, conforme segue:

I - isento de desconto para o servidor que receba remuneração até R\$ 2.330,26 (dois mil trezentos e trinta reais e vinte e seis centavos);

II - 15% (quinze por cento) do valor do crédito do cartão para o servidor que receba remuneração de R\$ 2.330,27 (dois mil trezentos e trinta reais e vinte e sete centavos) até R\$ 2.671,20 (dois mil seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos);

III - 30% (trinta por cento) do valor do crédito do cartão para o servidor que receba remuneração acima de R\$ 2.671,20 (dois mil seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos);

Art. 4º Os encargos decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 5.273 de 24 de março de 2022, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVII.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 30 de março de 2023 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.546

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.459, DE 30 DE MARÇO DE 2023

Autoriza a concessão de reajuste salarial aos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, no âmbito da Administração Direta e Indireta, a reajustar os níveis básicos de vencimentos e salários dos servidores municipais em 6% (seis por cento).

Parágrafo único. O reajuste de que trata o caput deste artigo, não se aplicará para os seguintes cargos: Professor Monitor de Creche, PEB I-Educação Infantil, PEB I-EJA, PEB I-Ensino Fundamental, Professor II, Orientador Educacional, Diretor de Escola, Vice Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico, Assessor Pedagógico, Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias.

Art. 2º O disposto no artigo anterior aplica-se, nas mesmas bases e condições, no cálculo de proventos dos aposentados e pensionistas.

Art. 3º O salário família a ser pago por dependente, concomitantemente com os vencimentos, salários e proventos, obedecerá ao disposto na legislação federal vigente.

Art. 4º Os encargos decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVII.

1



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 30 de março de 2023 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.546

LEI



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Secretaria da Fazenda

Guaratinguetá, 15 de março de 2023.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Cálculos elaborados em atendimento ao Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a saber:

DESCRIÇÃO	3º QUADRIMESTRE DE 2022	PREVISÃO PARA 2023	PREVISÃO PARA 2024	PREVISÃO PARA 2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:	457.787.476,00	473.502.936,40	484.478.886,53	499.013.253,13
DESPESA COM PESSOAL:	191.906.318,66	193.397.014,62	199.991.852,82	205.991.608,40
% SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:	41,92%	40,84%	41,28%	41,28%
DESPESA DE PESSOAL		VALORES MENSAIS SEM REAJUSTE	VALORES MENSAIS COM REAJUSTE 6,00%	IMPACTO MENSAL
VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		7.289.494,73	7.766.703,57	477.208,84
OBRIGAÇÕES PATRONAIS (INSS+FGTS)		1.716.332,33	1.823.577,33	107.245,00
VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - PREFEITO/VICE/SECR		311.534,77	329.692,77	18.158,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS (INSS+FGTS)		65.323,39	69.136,91	3.813,52
TOTAL		9.382.685,22	9.989.110,58	606.425,36
DESPESA DE PESSOAL COM REAJUSTE (6,00%)	VALORES MENSAIS	PREVISÃO PARA 2023 10/12 AVOS	PREVISÃO PARA 2024	PREVISÃO PARA 2025
VENCIMENTO E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL	477.208,84	4.772.088,40	5.921.779,94	6.099.433,34
OBRIGAÇÕES PATRONAIS (INSS+FGTS)	107.245,00	1.072.450,00	1.330.824,65	1.370.749,39
TOTAL	584.453,84	5.844.538,40	7.252.604,59	7.470.182,73
VENCIMENTO E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL - PREFEITO/VICE/SECR	18.158,00	181.580,00	225.326,25	232.086,04
OBRIGAÇÕES PATRONAIS (INSS+FGTS)	3.813,52	38.135,20	47.322,73	48.742,41
TOTAL	21.971,52	219.715,20	272.648,99	280.828,45
TOTAL GERAL	606.425,36	6.064.253,60	7.525.253,58	7.751.011,18
% PARCIAL S/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (SEM PREFEITO/VICE/SECRETÁRIOS):		1,2343%	1,4970%	1,4970%
% PARCIAL S/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (PREFEITO/VICE/SECRETÁRIOS):		0,0464%	0,0563%	0,0563%
IMPACTO TOTAL NAS DESPESAS COM PESSOAL:		199.461.268,22	207.517.106,40	213.742.619,59
% TOTALS/ RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:		42,12%	42,83%	42,83%

Notas Explicativas:

- 1) Projeção do impacto baseada na folha de pagamento de janeiro/2023.
- 2) O Quadro de Despesa demonstra os valores de remuneração com reajuste em 6%, com estimativa orçamentária para 2023, 2024, 2025.
- 3) Os valores dos reflexos foram corrigidos monetariamente para os exercícios de 2024, 2025; conforme o mesmo índice utilizado na LDO de 2023.
- 4) O presente impacto orçamentário e financeiro foi elaborado conforme Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 5) O percentual apurado de Despesas com Pessoal encontra-se dentro dos limites estabelecidos nos artigos 20 e 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Tânia Mara Reis de Souza Rodrigues da Silva
Secretária Municipal da Fazenda